



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Estabelece medidas para a preservação adicional do bem tombado do Prédio do Primeiro Terminal Rodoviário de Campo Belo.

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece medidas de preservação para o bem tombado pelo Decreto Municipal nº. 1.469/2000 do Prédio do Primeiro Terminal Rodoviário de Campo Belo, localizado na Praça Rui Barbosa

Art. 2º Fica proibido, no que diz respeito ao Prédio do Primeiro Terminal Rodoviário de Campo Belo e entorno, neste incluído o teatro de arena anexo e a área entre os mesmos:

I - a realização de qualquer intervenção que descaracterize o bem tombado ou que lhe impeça a fluidez;

II - a afixação de prego, cravos e assemelhados;

III - a autorização, permissão ou concessão de uso do espaço ou de realização de qualquer atividade comercial ou que visem lucro no local;

IV - a permanência de vendedores ambulantes, feirantes e assemelhados no local.

§ 1º Eventuais autorizações, permissões ou concessões anteriormente realizadas não poderão ser renovadas ou ter seu prazo estendido e as com prazo indeterminado deverão ser extintos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades, ações, eventos, mostras, apresentações e assemelhados, especialmente as artístico-culturais, nas áreas indicadas no *caput*, que estejam em conformidade com os estatutos e objetivos da Fundação Casa da Cultura de Campo Belo/MG, mediante avaliação e autorização pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico de Campo Belo - COMPAC.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
RECEBI A CÓPIA EM  
RELATOR

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
RECEBI A CÓPIA  
EM 04/05/24  
RELATOR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
RECEBI A CÓPIA EM  
RELATOR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL  
RECEBI A CÓPIA EM  
RELATOR



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 4 de março de 2024.

*João Eduardo Freire Teodoro*  
**João Eduardo Freire Teodoro**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Considerando a importância histórica, arquitetônica e cultural do Prédio do Primeiro Terminal Rodoviário de Campo Belo, tombado pelo Decreto Municipal nº. 1.469/2000, é imprescindível estabelecer medidas de preservação que garantam sua integridade e valorização perante as gerações presentes e futuras.

O tombamento desse patrimônio histórico visa assegurar sua conservação e salvaguarda, reconhecendo-o como parte fundamental da identidade e memória do município de Campo Belo. O presente Projeto de Lei busca, portanto, fortalecer os dispositivos legais já existentes, a fim de proteger o bem tombado de possíveis descaracterizações, danos ou intervenções que comprometam sua autenticidade e significado cultural.

A proibição de intervenções que descaracterizem o prédio, bem como a restrição à afixação de objetos que possam danificá-lo, são medidas essenciais para preservar sua estrutura original e garantir sua perenidade ao longo do tempo. Além disso, a vedação à realização de atividades comerciais ou não no local, bem como a proibição da presença de vendedores ambulantes, contribuem para manter a área livre de interferências que possam prejudicar sua integridade e função histórica.

É importante ressaltar que a presente proposta não visa apenas a proteção física do prédio, mas também a preservação de seu entorno e do teatro de arena anexo, reconhecendo a inter-relação entre esses elementos e a importância de sua conservação para a valorização do patrimônio como um todo.

Por fim, a revogação de disposições anteriores e a determinação de que eventuais autorizações, permissões ou concessões sejam extintas ou não renovadas garantem a aplicabilidade efetiva da presente lei, evitando conflitos normativos e assegurando sua eficácia na proteção do bem tombado.

Assim, diante da necessidade premente de preservação e valorização do Prédio do Primeiro Terminal Rodoviário de Campo Belo e seu entorno, o presente Projeto de Lei se



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresenta como um instrumento legal essencial para garantir a proteção e perpetuidade desse importante patrimônio cultural.

Diante do exposto, pugna-se pela aprovação do presente projeto de Lei.